

PAUTA Nº 20/26, de 17/09/2026

ART. 155, INCISO III DO REGIMENTO INTERNO **EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

PRAZO: 06 DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: 25/09/2026

1. **Proj. de Lei nº 1.517/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 209/2026** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 626.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.
2. **Proj. de Lei nº 1.518/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 210/2026** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 400.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - Fhemeron.
3. **Proj. de Lei nº 1.519/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 211/2026** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.333.012,47, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.
4. **Proj. de Lei nº 1.520/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 212/2026** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.300.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.
5. **Proj. de Lei nº 1.521/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 214/2026** – Institui a Política Estadual de Fomento à Inovação em Inteligência Artificial no Estado de Rondônia, assegura direitos dos cidadãos, cria o Comitê Estadual de Ética e Inovação em Inteligência Artificial e dá outras providências.
6. **Proj. de Lei nº 1.522/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 215/2026** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.140.187,05, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.
7. **Proj. de Lei nº 1.523/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 216/2026** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Reequipamento Policial - Funrespol, até o valor de R\$ 248.750,00.
8. **Proj. de Lei nº 1.526/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 219/2026** – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$



500.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

9. Proj. de Lei nº 1.532/26 – DEPUTADO ALEX REDANO – Altera a legislação tributária estadual para reduzir a carga tributária do ICMS sobre as operações com água mineral em embalagens de 8, 10 ou 20 litros, nos termos do Convênio ICMS 128/94, que " Dispõe sobre o tratamento tributário para as operações com as mercadorias que compõem a cesta básica."

10. Proj. de Lei nº 1.534/2026 – PODER EXECUTIVO/ MENSAGEM 228/2026 – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

11. Proj. de Lei nº 1.536/26 – DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS – Dispõe sobre a realização de internato médico por estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior estrangeiras nos hospitais e demais unidades da rede estadual de saúde do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

12. Proj. de Lei nº 1.537/26 – DEPUTADA DELEGADO LUCAS – Dispõe sobre a exigência de certidões de antecedentes criminais como condição para o recebimento de recursos públicos estaduais por entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de atendimento a crianças adolescentes, e dá outras providências.

13. Proj. de Lei nº 1.538/26 – DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL – Dispõe sobre a valorização do jurado e estabelece a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do estado de Rondônia aos cidadãos que tenham exercido efetivamente a função de jurado, bem como estabelece compensação funcional aos servidores públicos estaduais, e dá outras providências.